



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 69, DE 2009

Altera os arts. 108, 137 e 170 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a publicação e distribuição da Ordem do Dia, pauta das comissões e pareceres.

Art. 1º Os arts. 108, 137 e 170 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, acompanhada das proposições e pareceres, salvo em caso de urgência, será disponibilizada na página do Senado Federal, com antecedência mínima de dois dias úteis, sendo garantida aos titulares e suplentes da respectiva comissão a disponibilização de avulso para consulta na reunião, em quantidade nunca superior a um terço da composição.” (NR)

“Art. 137. Os pareceres serão lidos em plenário, publicados no *Diário do Senado Federal* e disponibilizados na página do Senado Federal, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria.” (NR)

“Art. 170. A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no *Diário do Senado Federal* e disponibilizada na página do Senado Federal antes de iniciar-se a sessão respectiva.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A produção gráfica que o Senado Federal realiza para satisfazer a necessidade de dar publicidade às mais diversas fases do processo legislativo implica em grande gasto orçamentário e numa significativa afronta ao meio ambiente.

Toda a comunidade e o próprio Senado Federal têm se dedicado a propor medidas que garanta a auto-sustentabilidade das suas ações. Criamos comissões especiais, sugerimos projetos e reiteradamente fazemos pronunciamentos sobre o assunto. No entanto, na nossa Casa esquecemos dos discursos e gastamos desnecessariamente centenas de milhares de folhas de papel por mês.

O desenvolvimento tecnológico já permite, com grande facilidade e com menor custo, substituir o papel, de forma significativa, em novas formas de comunicação.

No projeto de resolução propomos que a ordem do dia, as pautas das comissões e os pareceres sejam disponibilizadas na página do Senado Federal e a produção de avulsos fique restrita a um pequeno número de exemplares para consulta dos senadores no decorrer da sessões ou reuniões de comissão.

É com o espírito do desenvolvimento auto-sustentável que apresento o presente projeto e solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO TORRES**

REGIMENTO INTERNO

Art. 108. As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo. (NR)

Art. 137. Os pareceres serão lidos em plenário, publicados no *Diário do Senado Federal* e distribuídos em avulsos, após manifestação das comissões a que tenha sido despachada a matéria.

Parágrafo único. As comissões poderão promover, para estudos, a publicação de seus pareceres ao pé da ata da reunião ou em avulsos especiais.

Art. 170. A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no *Diário do Senado Federal* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

§ 1º Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão de cada sessão legislativa.

§ 2º Nos avulsos da Ordem do Dia deverão constar:

I – os projetos em fase de recebimento de emendas perante a Mesa ou comissão;

II – os projetos em fase de apresentação do recurso a que se refere o art. 91, § 4º;

III – as proposições que deverão figurar em Ordem do Dia nas três sessões deliberativas ordinárias seguintes.

§ 3º Nos dados referidos no § 2º, haverá indicação expressa dos prazos, número de dias transcorridos e, no caso do inciso I, da comissão que deverá receber as emendas. (NR)

Publicado no **DSF**, em 21/10/2009.